

INSTITUTO AMEFRICANO DE SOCIOLOGIA CRÍTICA

Revista Amefricana

CNPJ: 13.384.355/0001-73 | Barra Mansa – Rio de Janeiro – Brasil

RESOLUÇÃO ADITIVA Nº 01/2026

De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a atualização da nomenclatura institucional da entidade mantenedora, fixa as diretrizes de governança baseadas na Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade (DEIA), regulamenta a Política de Financiamento e Sustentabilidade de Fluxo através de cursos, assistências, assessorias técnicas do IASC, formaliza o Programa Guardião da Ciência Negra voltado a pessoas físicas e institui as modalidades de Apoio Institucional para Parceiros Mantenedores e editais públicos e privados, fixa a cláusula de não interferência editorial em perfeita consonância com o Artigo 6º e o Título III do Regimento Interno, formaliza a parceria orgânica com a Livraria Pandora, insere diretrizes de fomento à formação da Biblioteca Comunitária Beatriz Nascimento, institui formalmente a plataforma multimídia e o programa de difusão científica através do Projeto Vozes Amefricanas, fixa as diretrizes de cooperação institucional em Eventos Científicos, institui a Política de Integridade Científica e Prevenção ao Plágio, regulamenta o uso ético e transparente de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na produção científica, regulamenta as seções de Notas de Campo e Escrevivências, estabelece os critérios éticos de Depósito de Dados de Pesquisa Abertos, dispõe sobre a Estratégia de Indexação e do Impacto Epistêmico-Social, regulamenta as diretrizes de Preservação Digital a longo prazo, institui o regime de transição administrativa, estabelece parâmetros de escalonamento temporal, temporalidade, periodicidade, rotatividade e descentralização regional na composição dos conselhos editoriais e científicos em estrita harmonia com as disposições estatutárias e dá outras providências.

O EDITOR-CHEFE DA REVISTA AMEFRICANA, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno outorgado em 03 de fevereiro de 2026, e em consonância com as diretrizes do Conselho Executivo do INSTITUTO AMEFRICANO DE SOCIOLOGIA CRÍTICA (IASC), resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO ADITIVA:

CAPÍTULO I – DA TRANSIÇÃO DA NOMENCLATURA INSTITUCIONAL

Art. 1º. Fica formalmente atualizada a nomenclatura da entidade mantenedora e editora da Revista Amefricana em todo o seu corpo regulatório, plataformas digitais e metadados oficiais.

Parágrafo único. O termo anterior "PROJETO OBSERVATÓRIO AMEFRICANA", constante no Art. 1º do Regimento Interno de 03 de fevereiro de 2026, passa a ser substituído em sua totalidade pela denominação oficial INSTITUTO AMEFRICANO DE SOCIOLOGIA CRÍTICA (IASC), consolidado como o Think Tank institucional responsável pela infraestrutura de pesquisa, dados e sustentabilidade do periódico, sendo a infraestrutura jurídica provida nos termos do respectivo ato de fundação.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DE DIVERSIDADE, EQUIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE (DEIA)

Art. 2º. A Revista Amefricana assume os princípios de Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade (DEIA) como pilares de sua governança e política editorial, visando combater o racismo estrutural, o elitismo acadêmico e o epistemicídio.

§ 1º A composição das instâncias editoriais, comitês científicos e corpo de pareceristas buscará ativamente a paridade de gênero, a representatividade ético-racial (afro-indígena) e a descentralização geográfica, observadas as travas de contenção de endogenia regional fixadas no Regimento Interno.

§ 2º Fica assegurada a dignidade epistêmica e a equivalência científica ao Notório Saber de lideranças tradicionais, comunitárias e profissionais da linha de frente, permitindo sua atuação como avaliadores convidados nas seções de prática e vivência.

§ 3º O portal eletrônico e os arquivos finais publicados adotarão progressivamente as diretrizes internacionais de acessibilidade digital na web, garantindo a compatibilidade com leitores de tela, uso de textos alternativos em imagens e formatos de leitura responsivos para a plena inclusão de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E CAPTAÇÃO DE FLUXO

Art. 3º. Regulamenta-se a Política de Financiamento e Sustentabilidade de Fluxo do IASC, estruturada para garantir a autonomia econômica e operacional da Revista Amefricana através de receitas autogeradas e canais de financiamento ético e independente.

§ 1º Constituem fontes de captação do instituto a oferta de cursos de extensão, oficinas de formação metodológica, assessorias técnicas governamentais e consultorias especializadas em avaliação de políticas públicas e monitoramento de ações afirmativas.

§ 2º Do Programa Guardiã da Ciência Negra: Fica instituído o **Programa Guardiã da Ciência Negra**, operacionalizado por intermédio da Livraria Pandora, como uma engrenagem pragmática de justiça cognitiva circular e mecanismo de captação de recursos recorrentes voltado **exclusivamente ao público de**

pessoas físicas e clientes individuais da referida livraria, estruturado nas seguintes categorias de enraizamento e contrapartidas literárias imediatas:

I. **Guardião Semente:** estágio inicial destinado ao acolhimento de aportes voluntários e doações para o Fundo de Manutenção Tecnológica do periódico, assegurando ao titular da conta o benefício de 10% (dez por cento) de desconto vitalício em todo o acervo da Livraria Pandora;

II. **Guardião Raiz:** estágio intermediário voltado ao fortalecimento e manutenção das bases operacionais e do fluxo contínuo do periódico, garantindo ao cliente parceiro o direito a 20% (vinte por cento) de desconto vitalício em todo o acervo da livraria;

III. **Guardião Baobá:** pilar máximo de engajamento individual que comporá o contingente restrito do Batalhão dos 500. Os aliados desta cota farão jus ao benefício de 30% (trinta por cento) de desconto vitalício em todas as coleções literárias e receberão diretamente em seus domicílios, como honraria de fundação, um exemplar impresso da obra "A Raiz da Questão".

§ 3º Do Apoio Institucional de Pessoas Jurídicas e Coletivos: Fica regulamentada a modalidade de **Patrocínio Institucional**, permitindo que Empresas, Coletivos organizados e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) contribuam materialmente para a infraestrutura do IASC e do periódico, consolidando-se formalmente sob a designação de "**Parceiros Mantenedores**".

Parágrafo único. Como prerrogativa de reconhecimento público pelo fomento técnico à ciência negra, as entidades enquadradas nesta modalidade farão jus à exibição, destaque e veiculação de sua identidade de marca e logotipo oficial em seção própria dedicada no portal eletrônico da Revista Ameericana.

§ 4º Da Transparência, Ética e Inviolabilidade Editorial: En estrita observância e vinculação ao que estabelece o **Artigo 6º (Independência Editorial)** e o **Título III do Regimento Interno** outorgado, fica peremptoriamente determinado que a política de financiamento e o ingresso de aportes via Programa Guardiã da Ciãncia Negra ou por meio de Parceiros Mantenedores reger-se-ão sob a cláusula pétrea de total independãncia científica. O apoio financeiro fornecido não confere aos doadores, patrocinadores ou entidades parceiras, sob qualquer pretexto ou premissa, **poder de veto, ingerãncia ideolãgica ou qualquer nívcl de influãncia** sobre a linha editorial, as rotinas do Comitã de Arbitragem Científica e os pareceres de aprovaão de manuscritos.

§ 5º O IASC atuará ativamente na submissão e proposião de candidaturas a editais de fomento à ciãncia emanados por agãncias púbricas nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e à difusão científica, visando à captaão de auxílios e bolsas técnicas.

§ 6º Autoriza-se a captaão de recursos financeiros junto a fundaãoes, institutos e entidades de fomento do setor privado, nacional ou internacional, mediante convênios específicos de apoio cultural ou fomento científico, desde que referidos aportes sejam realizados sob a cláusula pétrea de não interferãncia, salvaguardando-se a soberania da Editoria-Chefe e a absoluta independãncia de suas diretrizes editoriais e científicas.

§ 7º Os recursos auferidos na forma deste artigo serão integralmente revertidos para o custeio da infraestrutura tecnológica do periódico (sistema OJS), contratação de serviços técnicos de diagramação, revisão linguística, atribuição de DOIs e taxas de indexação internacional.

CAPÍTULO IV – DA EXTENSÃO COMUNITÁRIA E INFRAESTRUTURA LITERÁRIA

Art. 4º. Fica formalizada a parceria orgânica com a Livraria Pandora e estabelecidas as diretrizes de fomento à formação da Biblioteca Comunitária Beatriz Nascimento em territórios periféricos.

§ 1º A Livraria Pandora atuará como canal oficial de distribuição física das publicações impressas, coletâneas e relatórios técnicos produzidos pelo IASC, servindo adicionalmente como espaço físico para lançamento de obras e realização de debates públicos.

§ 2º O IASC destinará uma porcentagem de acervo e liderará campanhas permanentes de doação de livros e literatura voltada à crítica social para a estruturação e consolidação da Biblioteca Comunitária Beatriz Nascimento, integrando a pesquisa acadêmica à práxis transformadora local.

CAPÍTULO V – DO PROJETO VOZES AMEFRICANAS

Art. 5º. Fica instituído o **Projeto Vozes Amefricanas** como o programa oficial de difusão científica, extensão e plataforma multimídia audiovisual do Instituto Amefricano de Sociologia Crítica (IASC) e da Revista Amefricana.

§ 1º O Projeto Vozes Amefricanas tem por objetivo a democratização do debate sociológico e a superação do silenciamento acadêmico tradicional através da produção regular de conteúdo em áudio e vídeo, incluindo podcasts, webdocumentários, entrevistas e transmissões ao vivo de caráter formativo.

§ 2º O projeto converterá o arcabouço conceitual mobilizado no instituto, notadamente as categorias do *Materialismo Amefricano*, bem como os debates publicados na Revista Amefricana, em linguagens de alta comunicabilidade pública para diálogo com os movimentos sociais e a comunidade geral.

§ 3º As ações do projeto serão desenvolvidas de forma integrada à rede comunitária e de extensão, utilizando o suporte territorial da Livraria Pandora para gravações e eventos de escuta coletiva, além de parcerias estratégicas com núcleos de pesquisa afins e redes de cooperação científica acadêmica.

§ 4º A produção multimídia gerada no âmbito deste projeto será reconhecida institucionalmente como produção técnica e de extensão, devendo ser disponibilizada sob licenças de acesso aberto e distribuída sem fins comerciais, assegurada a sua propriedade intelectual.

CAPÍTULO VI – DA COOPERAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E DIVULGAÇÃO ACADÊMICA

Art. 6º. Fica estabelecidas as diretrizes para a cooperação institucional do IASC e da Revista Amefricana na organização, apoio e chancela de eventos científicos, simpósios temáticos e congressos de âmbito nacional e internacional.

§ 1º A cooperação priorizará fóruns acadêmicos voltados à consolidação das ciências sociais críticas, com especial enfoque nas sessões que debatam as dinâmicas do racismo institucional, as políticas públicas estatais e as alternativas epistêmicas do Sul Global.

§ 2º Os anais, resumos expandidos e produções técnicas decorrentes dos eventos chancelados poderão ser integrados como suplementos especiais ou indexados na plataforma eletrônica da Revista Amefricana, desde que validados pelo comitê científico do IASC.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE CIENTÍFICA E PREVENÇÃO AO PLÁGIO

Art. 7º. Fica instituída a Política de Integridade Científica e Prevenção ao Plágio da Revista Amefricana, de observância obrigatória para todos os manuscritos submetidos.

§ 1º Todos os manuscritos recebidos pelo sistema Open Journal Systems (OJS) serão compulsoriamente submetidos a softwares de varredura eletrônica e detecção de similaridade de texto (notadamente Turnitin ou iThenticate) durante a fase de Triagem Inicial (Desk Review), previamente ao envio aos pareceristas ad hoc.

§ 2º Constatada similaridade textual não autorizada ou caracterizado o plágio, em quaisquer de suas modalidades (total, parcial, conceitual ou autoplágio), o manuscrito será sumariamente rejeitado e arquivado, notificando-se o autor com o respectivo relatório técnico de similaridade.

§ 3º Em casos graves de má-conduta ou reincidência, a Editoria-Chefe oficiará a instituição de origem do autor e comunicará o fato aos indexadores e instâncias de ética em pesquisa competentes, resguardando o direito à ampla defesa do contraditório institucional.

CAPÍTULO VIII – DO USO ÉTICO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Art. 8º. Regulamenta-se o uso ético, transparente e restritivo de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na produção de manuscritos submetidos à Revista Amefricana.

§ 1º É terminantemente vedado o uso de IA generativa para a redação integral ou parcial de corpos conceituais, formulações analíticas, discussões teóricas ou tratamento empírico dos manuscritos. A detecção de constructos textuais integralmente gerados de forma sintética por algoritmos durante as fases de varredura eletrônica acarretará a imediata rejeição por violação de integridade intelectual.

§ 2º Fica estritamente proibido o uso de qualquer nível de IA para a redação de manuscritos destinados às seções de Notas de Campo e Escrivivência. Sendo estas seções consagradas à denúncia do racismo estrutural, à subjetividade encarnada e à crueza metodológica do campo, a simulação sintética de vivências humanas constitui fraude ética intransigível.

§ 3º Admite-se o uso técnico de IA estritamente como ferramenta acessória de extensão para fins de acessibilidade, tradução de resumos, correção gramatical padrão e geração de textos alternativos descritivos (*Alt Text*) para figuras e tabelas, desde que sua utilização seja **explicitamente declarada** pelos autores na Folha de Rosto da submissão.

CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM DIFERENCIADA PARA AS SEÇÕES DE NOTAS DE CAMPO E ESCRIVIVÊNCIAS

Art. 9º. Regulamentam-se os critérios específicos de arbitragem pedagógica e acolhimento técnico para as seções de Notas de Campo e Escrivivência (Relatos de Experiência / Ensaio), em regime de fluxo contínuo.

§ 1º As seções referidas no caput deste artigo ficam formalmente isentas da métrica de avaliação ortodoxa aplicada à seção de Estudos Amefricanos (Artigos Originais), recusando-se a aplicação de réguas analíticas eurocentradas e o formalismo positivista.

§ 2º Das Submissões Poéticas na Seção Escrivivência: Em consonância com o preceito conceitual de autoria negra e amefricana, fica regulamentado o acolhimento da poesia e da escrita sensível de forma livre e em primeira pessoa. As submissões poéticas devem compreender entre 2 a 5 páginas, permitindo-se, a critério do autor, a inclusão de uma introdução ou nota reflexiva de até 500 palavras que contextualize o território ou a vivência que gerou a obra, mantendo-se a avaliação focada na força narrativa e na fusão entre vida e escrita.

§ 3º Da Política de Blindagem e Anonimato Territorial: Com o objetivo de salvaguardar a integridade de profissionais da linha de frente que relatam dinâmicas sensíveis de racismo estrutural ou violência institucional em órgãos públicos e territórios específicos, os autores ficam formalmente autorizados a utilizar pseudônimos e a ocultar ou generalizar coordenadas geográficas e nomes institucionais (ex: "Órgão Público Regional"). A Equipe Editorial e o Conselho Científico ficam impedidos de considerar o uso dessas salvaguardas como prejuízo ao rigor etnográfico ou à densidade científica do manuscrito.

CAPÍTULO X – DA POLÍTICA DE DADOS DE PESQUISA ABERTOS (OPEN DATA) E SALVAGUARDAS EPISTÊMICAS

Art. 10º. Em conformidade com os princípios internacionais da Ciência Aberta e visando garantir a reprodutibilidade e a transparência metodológica, a Revista Amefricana estimula o depósito dos dados que

fundamentam as investigações em repositórios públicos confiáveis (tais como SciELO Data, Zenodo ou repositórios institucionais).

§ 1º Os autores deverão declarar, no ato da submissão, a disponibilidade dos dados da sua investigação através de uma Declaração de Disponibilidade de Dados, fornecendo o respectivo identificador digital (DOI dos dados) sempre que aplicável.

§ 2º Cláusula de Exceção e Proteção Territorial: Ficam formalmente dispensados do depósito público e irrestrito os dados brutos de pesquisas empíricas, cartografias ou etnografias que, por sua natureza sensível, possam colocar em risco a integridade física, jurídica, profissional ou psicossocial de sujeitos vulnerabilizados, comunidades tradicionais, coletivos periféricos ou profissionais da linha de frente.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os autores deverão realizar o tratamento, mascaramento e anonimização rigorosa dos conjuntos de dados (datasets) antes de qualquer compartilhamento, sendo soberana a decisão do autor em manter o sigilo absoluto dos diários de campo e entrevistas sensíveis para a preservação da ética e da segurança coletiva.

CAPÍTULO XI – DA ESTRATÉGIA DE INDEXAÇÃO E DO IMPACTO EPISTÊMICO-SOCIAL

Art. 11º. A Revista Amefricana assume o compromisso de buscar ativamente a indexação em bases de dados nacionais e internacionais de prestígio científico, pautando-se pelo princípio da ocupação tática dos espaços de validação acadêmica para conferir a máxima visibilidade e pontuação (Qualis CAPES) aos seus colaboradores.

§ 1º A política de indexação priorizará plataformas que defendam o acesso aberto não comercial e a cooperação científica do Sul Global, tais como Latindex (Catálogo 2.0), DOAJ, AmeliCA/Redalyc, SciELO e o ecossistema nacional BrCris (Rede Brasileira de Ciência Aberta).

§ 2º Fica estabelecido que a avaliação do impacto deste periódico considerará, complementarmente aos índices de citação tradicionais (fator de impacto bibliométrico), a relevância social, o alcance altmétrico nas comunidades de prática e a capacidade das publicações em subsidiar ações afirmativas, a defesa de direitos territoriais e a transformação das burocracias públicas estatais.

CAPÍTULO XII – DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DIGITAL A LONGO PRAZO

Art. 12º. Em perfeita consonância com o Artigo 19 do Título VIII (Disposições Finais) do Regimento Interno, com o objetivo de assegurar a perenidade, a segurança e a acessibilidade perpétua de toda a produção científica e cultural publicada, a Revista Amefricana adota políticas estritas de preservação digital a longo prazo.

§ 1º Fica determinada a integração sistemática e o depósito automatizado dos metadados e arquivos da revista nos serviços globais de preservação digital LOCKSS e CLOCKSS, integrados nativamente à plataforma OJS através do PKP PN.

§ 2º A revista estabelece interoperabilidade técnica e cooperação com redes de preservação digital de referência e institutos de informação em ciência e tecnologia, garantindo a guarda distribuída e a integridade dos dados científicos em âmbito nacional.

CAPÍTULO XIII – DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA E CRONOGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 13º. Fica estabelecido o regime de transição administrativa para a reestruturação e recomposição integral do Conselho Editorial e do Comitê Científico Consultivo da Revista Amefricana, bem como das instâncias do Instituto Amefricano de Sociologia Crítica (IASC), em estrita observância às diretrizes políticas de Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade (DEIA) fixadas no Capítulo II.

§ 1º Da Temporalidade, Periodicidade e Escalonamento de Mandatos: A composição dos conselhos e comitês estabelecidos a partir deste certame universal obedecerá ao critério de parcialidade, rotatividade e periodicidade de assentos, com regras específicas de escalonamento temporal para os mandatos inaugurados em dezembro de 2026. Os primeiros 50% (cinquenta por cento) dos candidatos classificados no resultado final homologado farão jus a um mandato excepcional com duração de 3 (três) anos, visando estabelecer uma base institucional de transição estável, ao passo que os demais integrantes exercerão mandato padrão de 2 (dois) anos. Fica ressalvada a hipótese de comunicação expressa em contrário manifestada formalmente pelo próprio candidato no ato de consolidação de sua inscrição, caso em que este optará estritamente pelo cumprimento do período regular bienal.

§ 2º Do Direito de Reivindicação de Permanência: Fica expressamente assegurado aos atuais membros e conselheiros em exercício o legítimo direito de reivindicar a sua permanência e continuidade nas instâncias do IASC e do periódico. A referida postulação dar-se-á, compulsoriamente, através da submissão de suas credenciais ao mesmo processo público de seleção universal instituído no cronograma oficial, sendo sua avaliação pautada pelos critérios equânimes de produtividade acadêmica crítica, afinidade ao escopo do *Materialismo Amefricano* e respeito às novas cotas de territorialidade regional e DEIA.

§ 3º Da Divulgação Autônoma de Critérios: Fica formalmente estatuído que os critérios detalhados de avaliação de títulos, pontuação curricular, ponderação de produção bibliográfica crítica e métricas para a validação do Notório Saber tradicional não constarão do texto desta Resolução, sendo integralmente divulgados em ordenamento próprio e específico por meio de Portaria Editorial Normativa a ser publicada concomitantemente ao edital de abertura, assegurando a necessária publicidade, impessoalidade e transparência concorrencial.

§ 4º Da Diversidade e Descentralização Regional Compulsória: Como salvaguarda contra o isolamento e a histórica hegemonia acadêmica do eixo geopolítico do Sudeste, fica formalizado que os mandatos iniciados após este processo de reestruturação estarão obrigatoriamente vinculados às metas geográficas nominais de proporcionalidade federativa fixadas no **Artigo 5º do Título II do Regimento Interno**. A recomposição unificada dos conselhos perseguirá ativamente a incorporação de no máximo 3 (três) membros oriundos da Região Sudeste, no mínimo 3 (três) membros da Região Nordeste, no mínimo 2 (dois) membros da Região Norte, no mínimo 1 (um) membro para as regiões Sul e Centro-Oeste respectivamente, e no mínimo 2 (dois) membros internacionais com vinculação institucional ativa no continente africano, América Latina ou Caribe, consolidando o IASC como um polo de soberania epistêmica genuinamente amefricano e policêntrico.

§ 5º Do Cronograma Oficial de Execução: O ciclo programático e os trâmites institucionais para a reestruturação dos conselhos obedecerão estritamente às fases e prazos limites dispostos a seguir, tendo sua finalização fixada improrrogavelmente em novembro de 2026:

- I. **Publicação do edital convocatório:** em até 30 (trinta) dias a contar da promulgação e publicação desta Resolução Aditiva, por ato oficial da Editoria-Chefe;
- II. **Recepção das candidaturas e submissões de credenciais:** de 1º de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026, por meio de sistema eletrônico unificado;
- III. **Avaliação e divulgação dos resultados preliminares:** dia 15 de outubro de 2026, mediante parecer fundamentado do Comitê de Triagem;
- IV. **Interposição de recursos administrativos:** de 16 de outubro de 2026 até 23 de outubro de 2026, com submissão direta à instância colegiada;
- V. **Divulgação do resultado final homologado:** dia 10 de novembro de 2026, encerrando de forma definitiva todo o ciclo seletivo institucional;
- VI. **Posse e início da vigência dos mandatos reestruturados:** dia 1º de dezembro de 2026, com instalação solene das novas bancadas deliberativas.

§ 6º Durante a vigência das etapas dispostas no parágrafo anterior, a atual composição dos conselhos permanecerá operando em caráter transitório e de salvaguarda, transferindo-se a totalidade das competências regimentais às novas bancadas eleitas apenas na data fixada no inciso VI do § 5º deste artigo.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Esta Resolução Aditiva passa a figurar como anexo regulamentar permanente ao Regimento Interno de 03 de fevereiro de 2026, possuindo força normativa imediata a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º. Em estrita observância ao Artigo 20 do Título VIII do Regimento Interno, fica eleito o foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação ou interpretação da presente norma.

HELBSON DE AVILA

Editor-Chefe da Revista Amefricana
Diretor Executivo do Instituto Amefricano de Sociologia Crítica (IASC)
CNPJ: 13.384.355/0001-73

IASC • QUILOMBO EPISTÊMICO E SOBERANIA TECNOLÓGICA • 2026